

DECRETO MUNICIPAL Nº 79, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

28 / 11 / 24

Silvia Oliveira R. de Melo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 024.830.784-35

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da programação orçamentária das Emendas Individuais aos Projetos Orçamentários do Município de Cupira em casos de impedimento técnico insuperável para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO o estabelecimento de um mecanismo legal para assegurar a execução orçamentária em situações onde, por razões de ordem técnica, não seja possível cumprir a programação inicialmente prevista na Lei Orçamentária.

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do § 12 do art. 123 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto dispõe sobre a programação orçamentária das Emendas Individuais aos Projetos Orçamentários do Município de Cupira em casos de impedimento técnico insuperável para sua execução, no exercício 2024, nos termos do art. 123, § 12, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Considera-se impedimento insuperável, a situação de ordem técnica ou administrativa que inviabilize a execução total ou parcial de uma despesa programada.

Parágrafo Único. O ANEXO ÚNICO ao presente Decreto refere-se aos relatórios técnicos sobre o impedimento técnico insuperável para cumprimento das emendas

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF: Nº 024.235.554-72

Prefeitura Municipal de Cupira

individuais, as quais não podem ser realizadas ante a impossibilidade técnica devidamente fundamentados dito anexo.

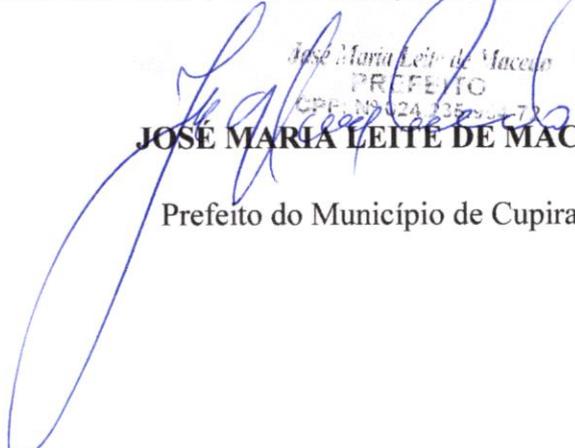
Art. 3º Nos moldes do IV do § 12 do art. 123 da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal não deliberou até 20 de novembro de 2024 sobre o projeto de remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável e, no caso de omissão do Poder Legislativo, resta fazê-lo por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Nos termos da Lei Orgânica Municipal, as programações orçamentárias decorrentes de emendas individuais à lei orçamentária não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, em virtude de serem inexecutáveis, tão logo, não serão executadas pelo Poder Executivo sendo decretada os seus cancelamentos.

Art. 5º Os cancelamentos às Emendas previstas no ANEXO ÚNICO deste decreto não alteram os limites globais aprovados no orçamento municipal, devendo respeitar as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de novembro de 2024.


José Maria Leite de Macêdo
PREFEITO
CPE Nº 024.235.000-71
JOSE MARIA LEITE DE MACÊDO

Prefeito do Município de Cupira/PE



ANEXO ÚNICO



Ofício nº 331/2024

Cupira, 27 de setembro de 2024.

A Secretária de Administração
Exma. Sra.
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
C/C a Procuradoria

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta a solicitação da execução financeira no que diz respeito as emendas impositivas indeferidas no âmbito municipal para o período de 2024.

Considerando a emenda impositiva individual de autoria do Vereador Cícero Enrandes de Melo destinada a Aquisição de um veículo tipo Spin 7 lugares para a Secretaria de Saúde no Valor de R\$ 80.436,37 (Oitenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

Informamos o impedimento técnico devido a Insuficiência do valor financeiro destinado a aquisição do veículo com base na consulta do banco de preços, desta forma prosseguimos pelo indeferimento da presente emenda impositiva.

Sendo o que se apresenta no momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Firmo o Presente,

Documento assinado digitalmente
 **JUAREZ LEONARDO SILVA CORREIA DE ARAUJO**
Data: 27/09/2024 09:24:29-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Juarez Leonardo Silva Correia de Araújo
Secretario Adjunto de Saúde

Ofício nº 332/2024

Cupira, 27 de setembro de 2024.

A Secretária de Administração
Exma. Sra.
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
C/C a Procuradoria

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta a solicitação da execução financeira no que diz respeito as emendas impositivas indeferidas no âmbito municipal para o período de 2024.

Considerando a emenda impositiva individual de autoria do Vereador David Marques de Amorim destinada a Reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila do Tabuleiro no Valor de R\$ 80.436,37 (Oitenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

Informamos o impedimento técnico devido a ausência de especificação da área estrutural a ser reformada, uma vez que não se torna possível a elaboração de projeto arquitetônico sem as devidas especificações e delimitações de área, desta forma prosseguimos pelo indeferimento da presente emenda impositiva.

Sendo o que se apresenta no momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Firmo o Presente,

Documento assinado digitalmente
 **JUAREZ LEONARDO SILVA CORREIA DE ARAUJO**
Data: 27/09/2024 09:24:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juarez Leonardo Silva Correia de Araújo
Secretario Adjunto de Saúde

Ofício nº 333/2024

Cupira, 27 de setembro de 2024.

A Secretária de Administração
Exma. Sra.
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
C/C a Procuradoria

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta a solicitação da execução financeira no que diz respeito as emendas impositivas indeferidas no âmbito municipal para o período de 2024.

Considerando a emenda impositiva individual de autoria Considerando a emenda impositiva individual de autoria do Vereador Eden Vinicius Lessa de Campos Carvalho destinada a Reforma da Unidade Básica de Saúde de Serra Verde do Aprijo no Valor de R\$ 80.436,37 (Oitenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).

Informamos o impedimento técnico devido a ausência de especificação da área estrutural a ser reformada, uma vez que não se torna possível a elaboração de projeto arquitetônico sem as devidas especificações e delimitações de área, desta forma prosseguimos pelo indeferimento da presente emenda impositiva.

Sendo o que se apresenta no momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Firmo o Presente,

Documento assinado digitalmente
 **JUAREZ LEONARDO SILVA CORREIA DE ARAUJO**
Data: 27/09/2024 09:24:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juarez Leonardo Silva Correia de Araújo
Secretario Adjunto de Saúde

Ofício nº 334/2024

Cupira, 27 de setembro de 2024.

A Secretária de Administração
Exma. Sra.
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
C/C a Procuradoria

Cumprimentando-o cordialmente, e em resposta a solicitação da execução financeira no que diz respeito as emendas impositivas indeferidas no âmbito municipal para o período de 2024.

Considerando a emenda impositiva individual de autoria do Vereador Geneci Hélia Dos Ramos Passos destinada a Reforma da rede elétrica do Hospital Municipal de Cupira no Valor de R\$ 160.872,73 (Cento e sessenta mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

Informamos que se faz necessário a realização de projeto de engenharia elétrica, uma vez que trata-se de um projeto de alto porte, assim como os procedimentos administrativos para abertura de processo licitatório bem como a emissão de certidões para prosseguimento desta demanda, onde não foi possível o atendimento devido a falta de tempo hábil para execução da mesma, desta forma prosseguimos pelo indeferimento da presente emenda impositiva.

Sendo o que se apresenta no momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Firmo o Presente,

Documento assinado digitalmente
 **JUAREZ LEONARDO SILVA CORREIA DE ARAÚJO**
Data: 27/09/2024 09:24:29-0300
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Juarez Leonardo Silva Correia de Araújo
Secretario Adjunto de Saúde

Ofício interno 2.332/2024

De: Venceslau S. - SINFRA- EPU

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - A/C Vinícius M.

Data: 26/09/2024 às 16:52:18

Setores envolvidos:

SINFRA, SINFRA- EPU, PGM

Resposta Emendas Vereadores

Prezada

Em anexo Ofícios em resposta ao Vereador David Amorim e Vereadora Elissandra Lins,

Favor providenciar assinatura,

Grato

—
Venceslau Pedro da Silva

Anexos:

Oficio_SINFRA_315_2024_JURIDICO_Emendas_Vereadores_Elissandra.pdf

Oficio_SINFRA_316_2024_JURIDICO_Emendas_Vereadores_David_Amorim.pdf

Ofício – SINFRA Nº 315/2024

Cupira, 26 de setembro de 2024.

À
Vinícius Montarroyos de Macedo
Procurador
Procuradoria Geral do Município

Assunto: Resposta a informações acerca das Emendas Impositivas.

Prezado Senhor,

Considerando a Emenda Impositiva Individual, de autoria da Vereadora **Elissandra Lins Ferreira Barros**, no valor de R\$ 80.436,37 (oitenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), destinada a Instalação de equipamentos para atividades físicas permanentes, instalação de bancos e iluminação na praça da Caixa D'água.

Comunicamos o impedimento devido a inexistente de praça, no Bairro da Caixa D'água, o que impossibilita elaboração de projeto ou execução de obra, atendendo essa solicitação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

André Roberto Silva de Macêdo
- Secretário de Infraestrutura e Urbanismo -

Ofício – SINFRA Nº 316/2024

Cupira, 26 de setembro de 2024.

À
Vinícius Montarroyos de Macedo
Procurador
Procuradoria Geral do Município

Assunto: Resposta a informações acerca das Emendas Impositivas.

Prezado Senhor,

Considerando a Emenda Impositiva Individual, de autoria do Vereador **David Marques Amorim**, no valor de R\$ 80.436,37 (oitenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), destinada a Reforma de quadra esportiva na Vila de Gravatá-açu.

Comunicamos o impedimento devido a inexistente de quadra, na Vila de Gravatá-açu, o que impossibilita elaboração de projeto ou execução de obra, atendendo essa solicitação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estimas e considerações.

Atenciosamente,

André Roberto Silva de Macêdo
- Secretário de Infraestrutura e Urbanismo -



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3539-4091-C9B3-A69C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACÊDO (CPF 510.XXX.XXX-34) em 27/09/2024 10:13:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cupira.1doc.com.br/verificacao/3539-4091-C9B3-A69C>